LEI Nº 102, DE 22 DE AGOSTO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta do imposto Predial, para uma casa sita a Avenida Tiradentes nº 215, a Senhora Rosa Alves de Souza, no exercício de 1951 e neste exercício.

Art. 2º. Fica cancelada qualquer divida ativa que haja sobre imóvel constante no artigo primeiro (1º).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 22de agosto de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

E. Santos
SECRETÁRIO